

ERRATA DO DECRETO 058, PUBLICADO NO DIA 14/06/2022.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 058, DE 14 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **CARLA DE CASTRO COURA E SILVA**, portadora do CPF nº 082.522.476-44, do cargo de livre nomeação e exoneração de *Secretário Municipal De Meio Ambiente e Turismo*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 14 de junho de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

LÊ-SE:

DECRETO Nº 058, DE 14 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CARLA DE CASTRO COURA E SILVA**, portadora do CPF nº 082.522.476-44, do cargo de livre nomeação e exoneração de “*Secretário Municipal De Meio Ambiente e Turismo*”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 14 de junho de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos 1 e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada, **SUZY AVELINO TRINDADE**, portadora do CPF nº 095.086.626-11, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de “*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo*”.

Art. 2º Fica delegado à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 21 de junho de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal